# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE CANITAR | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 10 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Canitar**
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

**Câmara Municipal de Canitar**
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

**PODER EXECUTIVO DE CANITAR**

**Atos Oficiais** | **Leis**


Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


## LEI MUNICIPAL Nº 808 / 2019.

***"Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências"***

**ANIBAL FELICIANO,** Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

***Artigo 1º*** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 664/2018, credito adicional suplementar no valor R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais), conforme abaixo:

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**
**02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO**
**02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE**
08 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00
04.122.0002.2.002 - Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 40.000,00
09 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00
04.122.0002.2.002 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00
10 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00
04.122.0002.2.002 – Material de Consumo R$ 1.000,00
12 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00
04.122.0002.2.002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
14 – 3.3.90.47.00 – 01.000.00
04.122.0002.2.002 – Obrigações Tributarias e Contributivas R$ 10.000,00
17 – 3.3.90.91.00 – 01.000.00
04.122.0002.2.002 – Sentenças Judiciais R$ 30.000,00

**02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**02.03.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO FÍSICO, TERRITORIAL E URBANO.**
27– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
04.122.0004.2.004 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 6.000,00
28 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00
04.122.0004.2.004 – Obrigações Patronais R$ 2.000,00

**02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA**
34 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00
04.123.0005.2.005 – Obrigações Patronais R$ 3.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**02.04.02 – DEPARTAMENTO DE ADM, PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS**
41– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
04.122.0005.2.006 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 30.000,00
42 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00
04.122.0005.2.006 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

**02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL**
58 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00
12.361.0006.2.008 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00
59– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
12.361.0006.2.008 – Material de Consumo R$ 10.000,00
63 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00
12.361.0006.2.008 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

**02.05.03 – FUNDEB 60% FUNDAMENTAL**
90– 3.1.90.11.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.011 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 100.000,00

**02.05.06 – FUNDEB 40% INFANTIL**
107– 3.1.90.11.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.015 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 20.000,00
108 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.015 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00
115– 3.1.90.11.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.016 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 10.000,00
116 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.016 – Obrigações Patronais R$ 3.000,00

**02.05.07 – ENSINO MÉDIO**
123– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
12.362.0006.2.017 – Material de Consumo R$ 5.000,00

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE**
153– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
10.301.0009.2.022 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 100.000,00
155 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00
10.301.0009.2.022 – Obrigações Patronais R$ 40.000,00

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
182– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
08.244.0010.2.026 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 30.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

183 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00
08.244.0010.2.026 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

**02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO**
225– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
15.451.0011.2.036 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 50.000,00
226 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00
15.451.0011.2.036 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00
227 - 3.3.90.30.00 – 01.000.00
15.451.0011.2.036 – Material de Consumo R$ 10.000,00
229 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00
15.451.0011.2.036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

**02.10.02 – DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIARIO LIMPEZA**
233– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
15.452.0011.2.037 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 30.000,00
234 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00
15.452.0011.2.037 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00
235 - 3.3.90.30.00 – 01.000.00
15.452.0011.2.037 – Material de Consumo R$ 5.000,00

**02.10.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**
242 - 3.3.90.30.00 – 01.000.00
17.512.0011.2.038 – Material de Consumo R$ 10.000,00
245 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00
17.512.0011.2.038 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**
**02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO**
**02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE**
19 – 4.6.90.71.00 – 01.000.00
28.843.0000.0.001 – Principal da Divida Contratual Resgatada R$ 20.000,00

**02.02.00 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS**
**02.02.01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FORENSE**
23 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00
04.122.0003.2.003 – Material de Consumo R$ 5.000,00
24 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00
04.122.0003.2.003 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 5.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**02.03.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO FÍSICO, TERRITORIAL E URBANO.**
30 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00
04.122.0004.2.004 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 8.000,00
31 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00
04.122.0004.2.004 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

**02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA**
40 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00
04.123.0005.2.005 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

**02.04.03 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**
51– 3.3.90.30.00 – 02.000.00
26.782.0005.2.007 – Material de Consumo R$ 15.000,00

**02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL**
60– 3.3.90.30.00 – 05.000.00
12.361.0006.2.008 – Material de Consumo R$ 40.000,00
66 – 4.4.90.51.00 – 01.000.00
12.361.0006.2.008 – Obras e Instalações R$ 5.000,00
67 – 4.4.90.51.00 – 05.000.00
12.361.0006.2.008 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

**02.05.02 – ENSINO INFANTIL**
70– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
12.365.0006.2.009 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 30.000,00
71 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00
12.365.0006.2.009 – Obrigações Patronais R$20.000,00

**02.05.04 – FUNDEB 60% INFANTIL**
93– 3.1.90.11.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.012 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 100.000,00
94 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.012 – Obrigações Patronais R$ 20.000,00

**02.05.05 – FUNDEB 40% FUNDAMENTAL**
106 – 4.4.90.52.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.014 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

**02.05.07 – ENSINO MÉDIO**
124– 3.3.90.30.00 – 05.000.00
12.362.0006.2.017 – Material de Consumo R$ 15.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURRISMO**
**02.06.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**
142 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00
13.392.0013.2.018 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
**02.07.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**
145– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
27.812.0008.2.021 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 30.000,00
146 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00
27.812.0008.2.021 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00
147– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
27.812.0008.2.021 – Material de Consumo R$ 20.000,00
148 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00
27.812.0008.2.021 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 10.000,00
152 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00
27.812.0008.2.021 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE**
172– 3.3.90.30.00 – 05.000.00
10.301.0009.2.024 – Material de Consumo R$ 10.000,00
174 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00
10.301.0009.2.024 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 10.000,00
177 – 4.4.90.52.00 – 05.000.00
10.301.0009.2.024 – Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
201 - 3.3.90.30.00 – 05.000.00
08.244.0010.2.030 – Material de Consumo R$ 20.000,00

**02.09.04 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**
218 - 3.3.90.30.00 – 01.000.00
08.244.0010.2.034 – Material de Consumo R$ 10.000,00
222 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00
08.244.0010.2.035 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 10.000,00

**02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO**
224 – 4.4.90.51.00 – 02.000.00
15.451.0011.1.002 – Obras e Instalações R$ 60.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**02.10.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**
240– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
17.512.0011.2.038 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 30.000,00
248 – 4.4.90.51.00 – 01.000.00
17.512.0011.2.038 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

**02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMEBIENTE**
**02.11.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
253 - 3.3.90.30.00 – 02.000.00
20.606.0012.2.039 – Material de Consumo R$ 15.000,00
257 – 4.4.90.51.00 – 01.000.00
20.606.0012.2.039 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

***Artigo 2º*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 10 de Dezembro de 2019.

ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


## LEI MUNICIPAL Nº 809 / 2019.

***"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"***

**ANIBAL FELICIANO,** Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

***Artigo 1º*** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Desenvolvimento com Educação para Todos – Cód. 0006 – à Ação: PAR 201701206 – Kit Banda – Cód. 1.022, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 627/2017, para o exercício de 2019, o valor de R$ 47.016,00 (quarenta e sete mil e dezesseis reais), destinados à Aquisição de 03 Kits Banda.

***Artigo 2º*** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Desenvolvimento com Educação para Todos – Cód. 0006 – à Ação: PAR 201701206 – Kit Banda – Cód. 1.022, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 653/2018, o valor de R$ 47.016,00 (quarenta e sete mil e dezesseis reais), destinados à Aquisição de 03 Kits Banda.

***Artigo 3º*** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 664/2018, na Secretaria Municipal de Educação, credito adicional especial o valor R$ 47.016,00 (quarenta e sete mil e dezesseis reais), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**
**02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação**
**02.05.01 – Ensino Fundamental**
614 - 4.4.90.52.00– 05.220.24
12.361.0006.1.022 – Equipamentos e Material Permanente R$ 47.016,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (código de aplicação 05.220.24).

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


***Artigo 4º*** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

***Artigo 5º*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 09 de Dezembro de 2019.

ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

**Decretos**


Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


## DECRETO Nº 959/2019.

**"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 648.000,00 ".**

---

**Aníbal Feliciano**, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 808/2019 em seu artigo 1°, usando de suas atribuições;

**D E C R E T A :**

**Artigo 1º** - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 808/19 em seu artigo 1°, um crédito suplementar no valor de R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**
**02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO**
**02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE**
08 – 3.1.90.11.00 – 01.000.00
04.122.0002.2.002 - Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 40.000,00
09 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00
04.122.0002.2.002 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00
10 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00
04.122.0002.2.002 – Material de Consumo R$ 1.000,00
12 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00
04.122.0002.2.002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
14 – 3.3.90.47.00 – 01.000.00
04.122.0002.2.002 – Obrigações Tributarias e Contributivas R$ 10.000,00
17 – 3.3.90.91.00 – 01.000.00
04.122.0002.2.002 – Sentenças Judiciais R$ 30.000,00

**02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**02.03.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO FÍSICO, TERRITORIAL E URBANO.**
27– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
04.122.0004.2.004 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 6.000,00
28 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00
04.122.0004.2.004 – Obrigações Patronais R$ 2.000,00

**02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


34 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00
04.123.0005.2.005 – Obrigações Patronais R$ 3.000,00

**02.04.02 – DEPARTAMENTO DE ADM, PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS**
41– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
04.122.0005.2.006 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 30.000,00
42 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00
04.122.0005.2.006 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

**02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL**
58 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00
12.361.0006.2.008 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00
59– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
12.361.0006.2.008 – Material de Consumo R$ 10.000,00
63 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00
12.361.0006.2.008 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

**02.05.03 – FUNDEB 60% FUNDAMENTAL**
90– 3.1.90.11.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.011 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 100.000,00

**02.05.06 – FUNDEB 40% INFANTIL**
107– 3.1.90.11.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.015 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 20.000,00
108 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.015 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00
115– 3.1.90.11.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.016 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 10.000,00
116 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.016 – Obrigações Patronais R$ 3.000,00

**02.05.07 – ENSINO MÉDIO**
123– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
12.362.0006.2.017 – Material de Consumo R$ 5.000,00

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE**
153– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
10.301.0009.2.022 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 100.000,00
155 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00
10.301.0009.2.022 – Obrigações Patronais R$ 40.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
182– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
08.244.0010.2.026 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 30.000,00
183 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00
08.244.0010.2.026 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

**02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO**
225– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
15.451.0011.2.036 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 50.000,00
226 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00
15.451.0011.2.036 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00
227 - 3.3.90.30.00 – 01.000.00
15.451.0011.2.036 – Material de Consumo R$ 10.000,00
229 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00
15.451.0011.2.036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

**02.10.02 – DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIARIO LIMPEZA**
233– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
15.452.0011.2.037 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 30.000,00
234 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00
15.452.0011.2.037 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00
235 - 3.3.90.30.00 – 01.000.00
15.452.0011.2.037 – Material de Consumo R$ 5.000,00

**02.10.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**
242 - 3.3.90.30.00 – 01.000.00
17.512.0011.2.038 – Material de Consumo R$ 10.000,00
245 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00
17.512.0011.2.038 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**
**02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO**
**02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE**
19 – 4.6.90.71.00 – 01.000.00
28.843.0000.0.001 – Principal da Divida Contratual Resgatada R$ 20.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**02.02.00 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS**
**02.02.01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FORENSE**
23 – 3.3.90.30.00 – 01.000.00
04.122.0003.2.003 – Material de Consumo R$ 5.000,00
24 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00
04.122.0003.2.003 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 5.000,00

**02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**02.03.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO FÍSICO, TERRITORIAL E URBANO.**
30 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00
04.122.0004.2.004 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 8.000,00
31 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00
04.122.0004.2.004 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

**02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA**
40 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00
04.123.0005.2.005 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

**02.04.03 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**
51– 3.3.90.30.00 – 02.000.00
26.782.0005.2.007 – Material de Consumo R$ 15.000,00

**02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL**
60– 3.3.90.30.00 – 05.000.00
12.361.0006.2.008 – Material de Consumo R$ 40.000,00
66 – 4.4.90.51.00 – 01.000.00
12.361.0006.2.008 – Obras e Instalações R$ 5.000,00
67 – 4.4.90.51.00 – 05.000.00
12.361.0006.2.008 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

**02.05.02 – ENSINO INFANTIL**
70– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
12.365.0006.2.009 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 30.000,00
71 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00
12.365.0006.2.009 – Obrigações Patronais R$20.000,00

**02.05.04 – FUNDEB 60% INFANTIL**
93– 3.1.90.11.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.012 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 100.000,00
94 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.012 – Obrigações Patronais R$ 20.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


**02.05.05 – FUNDEB 40% FUNDAMENTAL**
106 – 4.4.90.52.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.014 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

**02.05.07 – ENSINO MÉDIO**
124– 3.3.90.30.00 – 05.000.00
12.362.0006.2.017 – Material de Consumo R$ 15.000,00

**02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURRISMO**
**02.06.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**
142 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00
13.392.0013.2.018 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
**02.07.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**
145– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
27.812.0008.2.021 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 30.000,00
146 – 3.1.90.13.00 – 01.000.00
27.812.0008.2.021 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00
147– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
27.812.0008.2.021 – Material de Consumo R$ 20.000,00
148 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00
27.812.0008.2.021 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 10.000,00
152 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00
27.812.0008.2.021 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE**
172– 3.3.90.30.00 – 05.000.00
10.301.0009.2.024 – Material de Consumo R$ 10.000,00
174 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00
10.301.0009.2.024 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 10.000,00
177 – 4.4.90.52.00 – 05.000.00
10.301.0009.2.024 – Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
201 - 3.3.90.30.00 – 05.000.00
08.244.0010.2.030 – Material de Consumo R$ 20.000,00

**02.09.04 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**
218 - 3.3.90.30.00 – 01.000.00
08.244.0010.2.034 – Material de Consumo R$ 10.000,00
222 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00
08.244.0010.2.035 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 10.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO**
224 – 4.4.90.51.00 – 02.000.00
15.451.0011.1.002 – Obras e Instalações R$ 60.000,00

**02.10.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**
240– 3.1.90.11.00 – 01.000.00
17.512.0011.2.038 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 30.000,00
248 – 4.4.90.51.00 – 01.000.00
17.512.0011.2.038 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

**02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMEBIENTE**
**02.11.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
253 - 3.3.90.30.00 – 02.000.00
20.606.0012.2.039 – Material de Consumo R$ 15.000,00
257 – 4.4.90.51.00 – 01.000.00
20.606.0012.2.039 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

**Artigo 2º** - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 10 de Dezembro de 2019.

**ANIBAL FELICIANO**
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br


# DECRETO Nº 960/2019.

**"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 47.016,00 ".**

---

**Aníbal Feliciano**, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 809/2019 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

**D E C R E T A :**

**Artigo 1º** - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 809/19 em seu artigo 3º, um crédito suplementar no valor de R$ 47.016,00 (quarenta e sete mil e dezesseis reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**
**02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação**
**02.05.01 – Ensino Fundamental**
614 - 4.4.90.52.00– 05.220.24
12.361.0006.1.022 – Equipamentos e Material Permanente R$ 47.016,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

**Artigo 2º** - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 10 de Dezembro de 2019.

**ANIBAL FELICIANO**
**Prefeito Municipal**